



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

“Dispõe sobre a aplicação da revisão geral anual (RGA) aos subsídios de que trata a Lei nº 3044, de 23 de abril de 2008 e alterações posteriores, Resolução nº 01 de 28 de fevereiro de 2012 e Ato da Mesa nº 33 de maio de 2014 e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora.

JOEL CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26, IV, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste e pelo Art. 12, I, “e”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Os subsídios de que trata a Lei nº 3.044, de 23 de abril de 2008 e alterações posteriores, Resolução nº 01 de 28 de fevereiro de 2012 e Ato da Mesa nº 33 de 13 de maio de 2014, ficam atualizados no percentual de 10,21% (dez inteiros e vinte e um centésimos por cento), com base na revisão geral anual (RGA) calculada pelo índice INPC acumulado no período de 05/2021 a 04/2022.

Parágrafo único. Na aplicação da presente norma, deverá ser observado os limites máximos previstos na Constituição Federal. O percentual previsto no caput incidirá sobre os subsídios do mês de abril do corrente ano e surtirá efeitos financeiros a partir de maio/2022.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, 23 de maio de 2022.

JOEL CARDOSO
- Presidente -

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
- Vice Presidente -

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
- 1º Secretário -

CARLOS ALBERTO PORTELLA FONTES
- 2º Secretário -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara, por meio deste projeto de resolução, visa atender, no que for possível, a valorização do trabalho prestado nesta Casa. Da mesma forma, o reajuste trazido pelo projeto em apreço atenuará as despesas enfrentadas no dia-a-dia, fazendo, em parte, frente a alta generalizada de preços do mercado.

Diante do exposto, solicito aos nobres membros desta Casa a aprovação da presente Lei.

Plenário “ Dr. Tancredo Neves”, 23 de maio de 2022.

JOEL CARDOSO
- Presidente -

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
- Vice Presidente -

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
- 1º Secretário -

CARLOS ALBERTO PORTELLA FONTES
- 2º Secretário -